



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

LEI Nº 492/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar e firmar consórcio com outros Municípios para as seguintes finalidades:

a)- solução, em conjunto, de assuntos de interesse comum ou regional perante qualquer entidade governamental referente ao aperfeiçoamento do sistema de saúde Municipal:

b)- Planejar, adotar e executar programas ou projetos de desenvolvimento sócio-econômico da região que compõe os Municípios consorciados.

c)- através do sistema unificado de saúde e como coordenador do sistema, no âmbito de seu território, firmar consórcio intermunicipal de saúde ou convênios, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo a participação da comunidade no sistema local de saúde.

§ 1º- Para o desempenho das atividades consorciadas e sendo necessário, o Município poderá integrar a pessoa jurídica do consórcio.

§ 2º- Os regulamentos e Regimento Interno do Consórcio deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica concedida a isenção de tributos que incidem ou venham a incidir sobre os bens, atos ou serviços do consórcio ou dele decorrentes.



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a a-brir, por Decreto, à conta de competente dotação orçamentária um crédito especial de até CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais). para atender as despesas decorrentes desta lei, suplementando , se necessário, também através de Decreto.

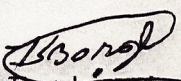
Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento desta lei, serão oriundos do excesso de arrecadação, previsto para o orçamento vigente. '

§ 1º - Para o orçamento de 1.994 e seguintes, deverão ser consignados dotações próprias para a finalidade desta lei e manutenção do consórcio.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que, a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Japaraíba, 27 de setembro de 1.993.


José Eustáquio Borges
Prefeito Municipal